



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.959/2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES, COM A ALTERAÇÃO DO §1º DO ART. 45 DA LEI Nº 2.832 DE 17 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 45 da Lei nº 2.832 de 17 de março de 2023, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“§1º - O valor dos subsídios dos conselheiros tutelares a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vigendo pelos quatro anos do mandato. Os referidos valores serão corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias. ”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 17 de dezembro de 2024.


Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal